

COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ



AOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão previstos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Tem por objetivo reconhecer a água como um bem público de valor econômico, visando dar ao usuário uma indicação de seu real valor; incentivar o uso racional e sustentável da água; obter recursos financeiros para o financiamento de projetos e obras contemplados nos planos de recursos hídricos. Na bacia hidrográfica do Alto Tietê, a cobrança iniciou em 2014 e é calculada com base nos volumes de água captados, consumidos e os lançamentos de esgotos nos corpos d'água pelos usuários sujeitos à outorga de direito de uso (ou dispensa).

CONHEÇA A LEGISLAÇÃO DA COBRANÇA

Lei Estadual nº 12.183/2005;
Decreto Estadual nº 50.667/2006;
Decreto Estadual nº 56.503/2010.

COMO O RECURSO ARRECADADO É UTILIZADO?

Os recursos financeiros arrecadados vão para uma conta específica do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e são repartidos da seguinte forma:

Até 10% para custeio da FABHAT (pagamento de funcionários, aluguel, internet etc.);

No mínimo 90% para investimento em projetos e obras de: esgotamento sanitário, controle de perdas de água no abastecimento público, preservação, recuperação e proteção de mananciais, educação ambiental, dentre outras ações previstas no Plano da Bacia do Alto Tietê.

Clique aqui para informações sobre a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança

ACESSO AO SISTEMA DE COBRANÇA

No Sistema de Cobrança de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (www.cobranca.spaguas.sp.gov.br) é possível declarar os volumes medidos e previstos; atualizar endereço de correspondência; gerar os boletos; simular valores de cobrança; dentre outros.

Cadastro de representante

Caso não tenha acesso ao Sistema, entre em contato com a FABHAT
(cobranca_at@fabhat.org.br)

Boletos

Os boletos ficam disponíveis no Sistema de Cobrança e a primeira parcela vence, anualmente, no último dia útil do mês de maio e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Valores cobrados na bacia do Alto Tietê

Tipos de Usos	Unidade	Valores dos Preços Unitários
Captação, extração e derivação	m³	R\$0,01
Consumo de água bruta	m³	R\$0,02
Lançamento de carga orgânica	Kg	R\$0,10

Dúvidas

www.fabhat.org.br

(11) 3106-5387 / 3101-4611

Endereço

Rua XV de Novembro, 228 - 13º andar - Ala XV -
Centro - 01013-000 - São Paulo - SP

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PAGAMENTO E BOLETOS

Os boletos são emitidos anualmente no mês de abril e estarão disponíveis através do Sistema de Cobrança (www.cobranca.spaguas.sp.gov.br). Caso possua Débito Direto Autorizado (DDA), os boletos aparecerão automaticamente em seu banco.

O valor total será parcelado em até 8 (oito) vezes automaticamente, sendo o valor mínimo de R\$ 100,00 por boleto. Caso queira receber a cobrança em um único boleto, solicite a alteração através do e-mail cobranca_at@fabhat.org.br, informando a razão social e CNPJ ou CPF para facilitar a identificação do usuário.

O primeiro boleto vence anualmente no último dia útil do mês de maio e os demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, é possível emitir a 2ª via através do Sistema de Cobrança.

Todos os pagamentos devem ser realizados somente via boleto bancário. Não serão considerados os eventuais pagamentos realizados através de crédito em conta corrente. Os usuários que porventura optarem por esse tipo de pagamento assumem o risco da não identificação dos créditos realizados.

FIQUE ATENTO!

O não pagamento dos boletos até a data do vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com a possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual) e inclusão na Dívida Ativa do Estado, conforme estabelece a Portaria FABHAT nº 03/2018.

Usuários incluídos no CADIN podem ter a outorga suspensa e usuários inscritos na Dívida Ativa do Estado podem ter a outorga revogada, conforme Portaria DAEE nº 4906/2019, dentre outras penalidades. Aconselhamos que todos os usuários entrem em contato com a FABHAT para verificar se existem pendências financeiras.

Declaração de volumes (De 2 a 31 de janeiro)



De acordo com o Decreto nº 50.667/2006, artigo 13, anualmente, de 02 a 31 de janeiro, o usuário tem a opção, para fins de cálculo da cobrança, de apresentar os volumes medidos e previstos de suas captações e de seus lançamentos outorgados.

O envio dos volumes medidos e previstos é opcional e serve para o usuário que capta ou lança um volume de água menor do que o volume outorgado, pague pelo que efetivamente utiliza.

Não existe penalidade aos usuários que não declararem.

Documentos necessários

Usuário que possui equipamento medidor de vazão ou lançamento de esgoto

O usuário deverá:

- Declarar, através do Sistema de Cobrança (www.cobranca.spaguas.sp.gov.br), na aba “Usos”, os volumes mensais medidos do ano anterior e os volumes mensais previstos para o ano vigente;
- Enviar os seguintes documentos para o e-mail cobranca_at@fabhat.org.br:
 - Laudo de aferição do equipamento medidor com data de expedição de, no máximo, 5 (cinco) anos;
 - Foto do hidrômetro que permita a visualização da última leitura do ano.
- Para usuário que possui outras formas de captação e lançamento de esgoto, como: rede pública, compra de água por caminhão pipa etc., deverá na aba “dados complementares”, declarar as outras formas de captação/lançamento e enviar os documentos comprobatórios dos volumes informados para o e-mail cobranca_at@fabhat.org.br. Ex.: contas de água e esgoto da concessionária de serviço público.

Caso o usuário não entregue qualquer um dos documentos citados acima ou com informações que impossibilitem a análise, os volumes declarados serão desconsiderados.

**PROCEDIMENTOS VÁLIDOS A PARTIR DE
2020 E ATUALIZADOS EM 2025**